

## REQUERIMENTO

Exma. Senhora

Presidente da Assembleia Municipal de Lagos

O Grupo Municipal da AD na Assembleia Municipal de Lagos, no uso dos direitos e poderes que lhe são conferidos pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vem apresentar o presente requerimento, nos termos seguintes:

### **1. Enquadramento legal**

1. Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, compete à Assembleia Municipal fiscalizar a atividade da Câmara Municipal e do respetivo Presidente.
2. O artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do mesmo diploma estabelece o dever da Câmara Municipal e do seu Presidente de prestar à Assembleia Municipal as informações necessárias ao exercício das suas competências.
3. Tal dever constitui um poder-dever legal, indispensável ao regular funcionamento democrático dos órgãos municipais e ao princípio da lealdade institucional.

### **2. Objeto do requerimento**

Nesse enquadramento, requer-se que a Mesa da Assembleia Municipal diligencie junto do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, no sentido de ser prestada informação clara, completa e fundamentada sobre a instalação de contentores de bio resíduos no concelho de Lagos, e distribuição dos respetivos baldes domésticos compostores gratuitos.

De acordo com publicação de 2022 na página institucional da Câmara Municipal de Lagos, foi dado início ao processo para a implementação de contentores de bio resíduos no concelho de Lagos.

A recolha de bio resíduos é obrigatória desde 1 de janeiro de 2024, contudo ainda não é uma realidade no concelho de Lagos.

